

Prospecção de Políticas Públicas para Indicações Geográficas no Brasil

FRANCIANE TRINDADE SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)

MÔNICA CARDOSO GOMES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)

PAULO HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)

FABRÍCIO MOLICA DE MENDONÇA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)

BEZAMAT DE SOUZA NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)

Agradecimento à órgão de fomento:

Universidade Federal de São João del Rei

Prospecção de Políticas Públicas para Indicações Geográficas no Brasil

INTRODUÇÃO

As políticas públicas desempenham papel central no desenvolvimento territorial, sobretudo quando articuladas a instrumentos de valorização de produtos locais, como as Indicações Geográficas (IGs). Segundo o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, 2025), as IGs são ferramentas estratégicas para assegurar qualidade, reputação e origem de produtos regionais, fortalecendo a identidade cultural e agregando valor às cadeias produtivas locais. No Brasil, desde os anos 1990, políticas públicas voltadas às IGs têm se consolidado gradualmente (Dutra, 2022).

Apesar dos avanços, persistem desafios relevantes na fase pós-registro das IGs, como falhas na delimitação territorial, na aplicação do regulamento de uso e na execução de estratégias de promoção. Soma-se a isso a baixa participação dos produtores na governança, a fragilidade institucional das entidades gestoras e a condução verticalizada dos processos, muitas vezes sem protagonismo local. Casos como os das IGs do Vale do São Francisco, do bordado filé de Alagoas, do capim dourado do Jalapão e do estanho de São João del-Rei ilustram tais fragilidades (Vieira e Soares, 2019; Sá e Lima, 2018; Oliveira, 2019; Lara, 2023).

Nesse contexto, a prospecção científica e tecnológica surge como ferramenta relevante para orientar decisões estratégicas e fortalecer as IGs ao longo de todo o seu ciclo. Embora a prospecção tenha ganhado espaço na formulação de políticas públicas no Brasil (Pinheiro; Marinho, 2023), sua aplicação ao campo das IGs ainda é incipiente. Este estudo busca, portanto, preencher essa lacuna ao realizar uma análise estratégica das políticas públicas de fomento às IGs no Brasil, com base na matriz SWOT, visando oferecer subsídios ao aprimoramento dessas iniciativas.

A questão que orienta esta pesquisa é: Quais são as principais políticas públicas de fomento às Indicações Geográficas no Brasil e como elas se configuram em termos de forças, fragilidades, oportunidades e ameaças no contexto institucional e territorial?

O estudo tem como objetivo realizar uma prospecção das políticas públicas voltadas ao fomento das Indicações Geográficas (IGs) no Brasil, mapeando seus principais instrumentos, atores institucionais e impactos. Busca-se, ainda, analisar as tendências e os desafios associados a essas políticas, com base em uma abordagem estratégica que será sintetizada por meio da análise SWOT.

Como objetivos específicos, busca-se: identificar e sistematizar os atores que atuam na promoção das IGs nos diversos âmbitos territoriais brasileiros; mapear a legislação, as políticas públicas e programas voltados às IGs; apontar tendências, oportunidades e desafios futuros para o fortalecimento das IGs, com base nas evidências coletadas e na análise estratégica proposta.

Esta pesquisa é de cunho qualitativo, exploratório descritiva, com abordagem documental e bibliográfica. As fontes incluem dados da literatura científica sobre IGs e de documentos oficiais nas bases de dados do INPI, SEBRAE, EMBRAPA, MDIC, IPHAN e MAPA, além de relatórios de programas de apoio. Diversos levantamentos de legislação vinculadas a IG foram revisitados por acadêmicos como os realizados por Loureiro (1999), Gurgel (2006), Bruch (2008), Dupim (2015) e Rocha (2019). Logo, para esta pesquisa será considerado o estudo de legislações posteriores a promulgação da Lei de Propriedade Industrial de 1996.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Políticas Públicas, Desenvolvimento Territorial e Indicações Geográficas

Políticas públicas são instrumentos pelos quais o governo tenta atingir determinados objetivos, tais como o estímulo aos processos de crescimento e de desenvolvimento econômicos, melhorias na infraestrutura do país, ou mesmo o incremento na qualidade de vida da população, ao tentar prover adequado suprimento de serviços públicos de educação, moradia, habitação e saúde (Souza, 2018). Segundo Freitas (2022), tais políticas se expressam como instrumentos que traduzem escolhas e prioridades governamentais frente a demandas sociais, podendo se dar por meio de programas, normativas, financiamentos e articulações institucionais.

No campo territorial, as políticas públicas são fundamentais para dinamizar economias locais, proteger saberes e promover desenvolvimento regional sustentável. A atuação estatal em territórios específicos, por meio de instrumentos como as Indicações Geográficas, permite articular recursos culturais, ambientais e produtivos às estratégias de valorização territorial (Venâncio *et al.*, 2023; Flores; Falcadio, 2022).

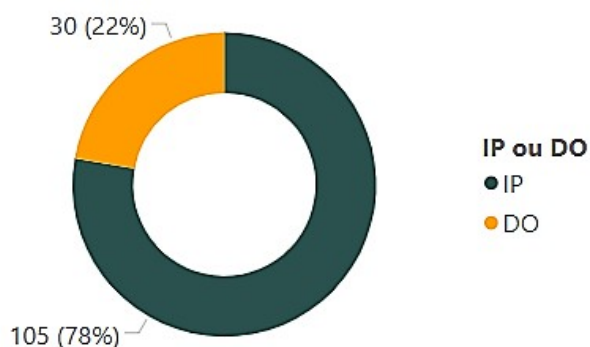
As indicações geográficas (IGs) têm sido cada vez mais reconhecidas como instrumentos que articulam sustentabilidade e desenvolvimento territorial, ao proteger produtos com identidade cultural e territorial própria. Fundamentadas em abordagens que valorizam as relações entre cultura, natureza, governança e história, as IGs representam o tripé origem-produto-qualidade e são reconhecidas internacionalmente pelo Acordo TRIPs da OMC (1994). No Brasil, são regulamentadas pela Lei nº 9.279/1996 e normas do INPI, funcionando como forma de valorização de saberes locais e preservação do *terroir*, conceito que envolve aspectos simbólicos, culturais e produtivos ligados ao território. (Flores; Falcadio, 2022).

O reconhecimento de uma indicação geográfica não representa, por si só, a garantia de desenvolvimento territorial. Embora os benefícios econômicos possam ser os mais visíveis, como o aumento do valor agregado ao produto e a abertura de novos mercados, os impactos mais duradouros dependem da capacidade de articulação local, da continuidade das ações após o registro e do fortalecimento das redes institucionais e sociais. O desafio do pós-registro exige uma gestão eficaz, que considere as especificidades do território e promova a valorização cultural, ambiental e produtiva de forma integrada. Nesse sentido, torna-se fundamental compreender a IG como parte de um processo dinâmico e contínuo, no qual o envolvimento dos atores locais e a construção coletiva de estratégias são essenciais para a sustentabilidade e a permanência dos resultados (Freitas, 2022; Pellin, 2019).

Originalmente a IG surgiu como forma de proteção contra a usurpação e como valorização dos produtos com origem em determinada região, no entanto, com o desenvolvimento de estudos sobre o tema, pesquisadores observaram que a IG também é um fator de promoção do desenvolvimento territorial (Pellin, 2019).

De acordo com a Lei nº 9.279/1996, Indicação Geográfica (IG) é um sinal distintivo utilizado para identificar produtos ou serviços originários de um local cujas qualidades ou reputação estejam vinculadas à origem geográfica. O Brasil adota duas modalidades: a Indicação de Procedência (IP), baseada na notoriedade da região, e a Denominação de Origem (DO), que exige comprovação de qualidades ligadas ao meio natural e humano (INPI, 2022). O Brasil possui 105 Indicações de procedência (IP) e 30 denominações de origem, totalizando 135 IGs concedidas, conforme Figura 01.

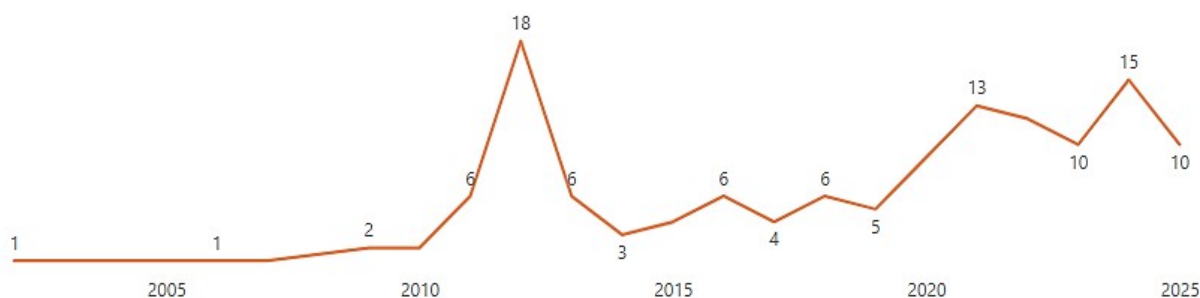
Figura 01: Quantidade de Igs no Brasil em 2025: Distribuição em Indicação de procedência (IP) e denominação de origem (DO)



Fonte: Painel Interativo das IGs do Brasil. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/indicacoesgeograficas/>

A evolução temporal das Indicações Geográficas evidencia um crescimento expressivo desde o primeiro registro em 2002, com picos de novos registros em anos como 2012 e um salto contínuo até 2025, refletindo a consolidação desse instrumento (de possibilidade) no fortalecimento territorial e na valorização de produtos locais.

Figura 02: Quantidade de IGs registradas por ano no Brasil: De 2002 á 2025



Fonte: Painel Interativo das IGs do Brasil. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/indicacoesgeograficas/>

Segundo Gonçalves *et al.* (2018), a institucionalização da IG no Brasil é recente e avançou com a atuação de órgãos como o MAPA, o INPI, o SEBRAE e universidades. Freitas (2022) afirma que as IGs ganharam importância no cenário nacional como opção de valorização dos produtos agrícolas e de desenvolvimento do território rural, sendo uma alternativa para o fortalecimento da participação dos pequenos e médios agricultores no mercado. Essa visão está alinhada ao entendimento de que a IG, enquanto signo coletivo e distintivo, contribui para dinamizar economias locais e reforçar identidades regionais.

Desafios e Limitações das Indicações Geográficas Brasileiras

Apesar dos avanços na institucionalização das Indicações Geográficas (IGs) no Brasil, uma série de desafios compromete a consolidação desse instrumento como vetor eficaz de desenvolvimento territorial. Entre os principais entraves estão a fragilidade da governança local, as dificuldades na organização coletiva dos produtores, a escassez de apoio governamental no período pós-registro e as limitações de acesso a mercados e linhas de financiamento (Niederle *et al.*, 2017; Freitas, 2022).

Esses desafios se intensificam diante da diversidade dos contextos territoriais brasileiros, o que evidencia a importância de considerar fatores estruturantes para a sustentabilidade dessas iniciativas. Flores e Falcadio (2022) destacam que a sustentabilidade territorial deve ser concebida como fundamento essencial para a efetividade das políticas

públicas voltadas às IGs, uma vez que essas estão enraizadas em sistemas produtivos locais e dependem da articulação entre atores e recursos endógenos. Diante disso, torna-se crucial que os instrumentos de fomento público prevejam mecanismos consistentes de apoio à governança e ao acompanhamento das IGs após o registro.

A governança, por sua vez, enfrenta barreiras institucionais complexas. Conforme Niederle *et al* (2017), as IGs envolvem uma forma de propriedade coletiva territorializada, cuja titularidade e gestão frequentemente geram conflitos e desentendimentos entre os atores locais. Esse aspecto ressalta a necessidade de arranjos institucionais robustos, baseados em modelos participativos e com foco na construção de consensos territoriais.

Outro ponto crítico diz respeito à ausência de mecanismos adequados de avaliação e monitoramento das IGs no Brasil. Flores e Falcadio (2022) argumentam que a formulação de uma matriz de análise pode auxiliar na identificação de fatores determinantes para o sucesso ou fracasso das IGs, tais como o grau de organização social, a infraestrutura de apoio, a efetividade da governança e o reconhecimento institucional.

Além disso, como destacam Venâncio *et al.* (2023), a eficácia das IGs está condicionada a uma articulação estratégica entre atividades econômicas, políticas e sociais. Isso exige planejamento integrado, baseado em indicadores multidimensionais capazes de mensurar os impactos reais sobre o território, promovendo uma gestão sistêmica que envolva diferentes dimensões do desenvolvimento.

A articulação interinstitucional também se revela fundamental para o êxito das IGs. Corrêa *et al.* (2024) apontam que as redes colaborativas para implementação e governança das IGs apresentam dinâmicas distintas em cada território, resultado das diferentes estratégias e capacidades das instituições envolvidas. Essa diversidade reforça a necessidade de modelos flexíveis e adaptados às especificidades locais, respeitando os contextos socioculturais e produtivos.

O estudo de Flores e Falcade (2022) desenvolveu e validou um protocolo com 20 fatores para avaliar a sustentabilidade territorial de indicações geográficas, distribuídos em cinco dimensões: ambiental, social, econômica, político-institucional e territorial. Aplicado a oito IGs no Rio Grande do Sul, o instrumento demonstrou versatilidade em diferentes estágios de desenvolvimento. Os resultados evidenciaram a importância das instituições de ciência e tecnologia na governança e apontaram desafios como o uso limitado do selo da IG e lacunas na dimensão ambiental, indicando a necessidade de maior integração entre gestão, biodiversidade e cultura.

O caso da DO Laranja da Região de Tanguá evidencia os desafios da governança em territórios rurais-urbanos, como a necessidade de integrar saberes tradicionais e técnicos, lidar com desigualdades entre atores e adaptar exigências legais à realidade local. A complexidade do contexto metropolitano exige modelos de gestão mais inclusivos e estratégias de valorização que reforcem a identidade territorial e fortaleçam a agricultura familiar (Machado; Bicalho, 2022).

Cada IG possui especificidades, o que exige processos individualizados e bem estruturados, indo além de simples construções voltadas apenas ao registro. A ausência de envolvimento efetivo dos produtores pode fragilizar os pedidos ou limitar seu aproveitamento após a concessão. (Palomino *et al*, 2020).

Análise SWOT como instrumento de prospecção para formulação de políticas Públicas

Atualmente, os governos operam em um ambiente marcado por elevada complexidade e incerteza, o que demanda uma governança pública de caráter antecipatório, capaz de subsidiar a formulação e a priorização de políticas articuladas entre diferentes esferas

institucionais. Nesse contexto, ganham relevância as abordagens baseadas em prospecção, previsão e design de futuros, as quais possibilitam a visualização de riscos e oportunidades por meio de uma lógica orientada ao futuro, contribuindo para a tomada de decisão no setor público (Pinheiro; Marinho, 2023).

A análise SWOT apresenta-se como uma ferramenta metodológica eficaz para classificar e interpretar dados com base na segmentação entre forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, considerando os ambientes interno e externo que impactam as organizações públicas ou privadas. Embora tradicionalmente aplicada no setor empresarial, sua utilização no setor público tem se mostrado pertinente, especialmente no apoio ao planejamento estratégico e à gestão diante dos desafios enfrentados pelas instituições governamentais. Tal ferramenta também se revela adequada às organizações públicas, uma vez que os resultados esperados pelos gestores e pela sociedade são influenciados por múltiplas variáveis, tanto internas quanto externas à administração (Paiva; Guerra, 2021).

Quando incorporada à lógica da prospecção, a matriz SWOT pode ampliar sua aplicabilidade analítica, contribuindo para a sistematização de informações estratégicas e para a antecipação de barreiras e oportunidades que impactam a formulação de políticas públicas. Dessa forma, seu uso ultrapassa a dimensão meramente diagnóstica, configurando-se como instrumento relevante na construção de políticas mais alinhadas às transformações sociais, econômicas e institucionais em curso.

METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, voltada à identificação e análise estratégica das políticas públicas de fomento às Indicações Geográficas (IGs) no Brasil. A investigação foi conduzida com base em dois procedimentos principais: pesquisa bibliográfica e pesquisa documental.

A pesquisa bibliográfica consistiu no levantamento e análise de trabalhos acadêmicos — artigos, livros, dissertações e teses — que tratam de políticas públicas, desenvolvimento territorial, prospecção tecnológica e IGs. Já a pesquisa documental envolveu a análise de legislações, portarias, relatórios institucionais, manuais técnicos e guias metodológicos produzidos por órgãos como INPI, SEBRAE, MAPA, EMBRAPA e IPHAN. Também foram examinados documentos oficiais disponíveis em plataformas públicas e publicações técnico-científicas de eventos especializados, como os Anais do Congresso Nacional de Políticas Públicas.

A partir das informações coletadas, foi realizada uma análise qualitativa estruturada com o auxílio da matriz SWOT. Essa ferramenta permitiu sintetizar os principais dados sobre os pontos fortes, fraquezas, oportunidades e ameaças relacionados às políticas públicas voltadas às IGs, com ênfase na articulação institucional, impactos territoriais e tendências futuras.

O recorte temporal adotado abrange o período de 1996 a 2025, considerando a promulgação da Lei nº 9.279/1996 como marco inicial da política de Indicações Geográficas no Brasil.

Quanto aos objetivos, esta pesquisa é classificada como descritiva por se propor a levantar, registrar e analisar as características dessas políticas públicas, identificando seus instrumentos, atores institucionais envolvidos, impactos e tendências, estabelecendo relações entre essas variáveis de forma sistematizada e fundamentada. (Zambanini, 2021).

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Atores e governança das Indicações Geográficas

Segundo Gonçalves *et al.* (2018) a IG entrou com certo atraso para a agenda governamental, porém o autor considera que o Estado está atento à importância da IG e fomenta o seu desenvolvimento. As Indicações Geográficas (IGs) podem ser consideradas uma política pública consolidada, e não apenas um conjunto de políticas voltadas a elas, e se materializam por meio de diretrizes, programas, projetos e atividades que buscam atender a demandas sociais, contando com o apoio de diversos stakeholders (Freitas, 2022).

A governança das IG envolve ampla rede de atores públicos e privados atuando em diferentes escalas territoriais: das associações locais de produtores às organizações multilaterais globais; dos ministérios e autarquias governamentais aos escritórios privados de assessoria jurídica; das entidades de pesquisa e desenvolvimento aos movimentos sociais de valorização da gastronomia regional. Isso implica que a construção desse dispositivo deve ser analisada por meio de abordagens que ultrapassam os modelos tradicionais de regulação pública, especialmente aqueles que consideram um Estado centralizado e atuando sobre setores delimitados e bem definidos (Niederle *et al* 2017).

Para melhor compreender a dinâmica institucional envolvida nas Indicações Geográficas no Brasil, é fundamental identificar os principais atores responsáveis pela sua implementação, regulação e manutenção nos diferentes níveis de governança. A atuação coordenada entre instituições federais, estaduais, regionais e locais é essencial para garantir a eficácia das políticas públicas voltadas ao fomento das IGs. O Quadro 01 apresenta uma sistematização dos stakeholders envolvidos nesse processo, destacando seus respectivos papéis e atribuições conforme o nível de atuação.

Quadro 01: Atores por Nível de Governança e suas Atuações nas Indicações Geográficas no Brasil

Atores Transversais	Nível de Governança	Atores	Papel/Atuação
A atuação do SEBRAE nas Indicações Geográficas brasileiras envolve articulação política, programas nacionais e parcerias com INPI/MAPA; cooperação com Secretarias de Agricultura e órgãos como EMATER/MG; fortalecimento da cadeia produtiva e capacitação; além de apoio direto a produtores individuais, pequenos negócios e iniciativas de turismo vinculadas às Igs.	Âmbito Federal	INPI	Registro, proteção e fiscalização das IGs.
		MAPA	Identifica produtos potenciais e apoia produtores por meio da metodologia ISDF.
		EMBRAPA	Vinculada ao MAPA, presta apoio técnico aos produtores, elaborando diagnósticos e desenvolvendo projetos de PD&I para subsidiar o reconhecimento junto ao INPI.
		Universidades Federais e IFETs e outras IES (Instituição de Ensino Superior)	Estudos de potencialidade de regiões, levantamento de dados
IBGE Fornece dados georreferenciados e mapas oficiais das áreas de IG, subsidiando a atuação de outros órgãos.	Âmbito Estadual	Secretarias Estaduais de Agricultura	Oferece apoio técnico, orientação, estrutura institucional e políticas públicas de fomento à organização de produtores.
		Universidades Estaduais (Particulares e públicas) e	Estudos de potencialidade de regiões, levantamento de dados

		outras IES	
		Órgãos de Desenvolvimento (ex.: EPAGRI/SC, EMATER/MG)	Ações diretas em pesquisa, delimitação, capacitação e fomento.
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) , fomenta o desenvolvimento territorial, infraestrutura e articulação regional que fortalecem cadeias produtivas locais.	Âmbito Regional	Consórcios Intermunicipais	Articulação entre municípios para gestão coletiva da IG.
		Cooperativas	Organização da produção e comercialização.
		Escolas técnicas (Particulares e públicas) e outras IE	Capacitação e inovação.
	Âmbito Local	Prefeituras	Infraestrutura e promoção turística da IG.
		Associações de Produtores	Defesa dos interesses coletivos e controle de qualidade.
		Produtores Individuais	Cumprimento das normas técnicas da IG.
		Comércio e Turismo	Valorização do produto local (ex.: restaurantes, pousadas).
		SEBRAE	Apoio aos produtores individuais, pequenos negócios e iniciativas de turismo.
		EMATER	Apoio aos produtores locais.
		Comunidade	Preservação da tradição e identidade cultural.

Fonte: Adaptado de Vieira, Zilli e Bruch (1981)

Legislação da Indicação geográfica

As Indicações Geográficas no Brasil foram reguladas pela primeira vez na Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279), de 14 de maio de 1996. As condições para o registro são estabelecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). A Instrução Normativa INPI nº 95/2018, de 28 de dezembro, introduziu mudanças significativas no processo de registro, resultado de mais de duas décadas de implementação do reconhecimento desse ativo no Brasil (SEBRAE, 2019).

No âmbito internacional, o Brasil é signatário de Tratados Internacionais como da Convenção de Paris - CUP, do Acordo de Madri sobre Indicações de Origem e do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos da Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – TRIPS (Rocha, 2019). Apesar deste estudo, delimitar um marco temporal de 1996 a 2025, compreender os principais fatos que levaram à evolução histórica do marco regulatório da IG no Brasil é relevante, pois permite contextualizar o amadurecimento institucional do país frente às exigências internacionais e às políticas públicas voltadas à valorização de produtos locais. Esses acontecimentos podem ser visualizados no Quadro 02, que apresenta os fatos históricos, ano de acontecimento, número das leis, decretos, artigos correspondentes e os principais benefícios associados à regulamentação das IGs no país. (D’Alexandria, 2020).

Quadro 02: Histórico do marco regulatório da IG no mundo e os impactos no Brasil

Evento	Ano	Decreto	Lei	Artigo	Principal Benefício
Convenção de Paris	1883	-	-	-	Repressão aos produtos falsificados.
Acordo de Madri	1891	-	-	-	Fortalecimento do conceito de Indicação Geográfica.
Brasil adere ao acordo de Madri	1896	-	-	-	Entrada do Brasil no sistema internacional de repressão à falsa procedência.
Revisão do Acordo de Madri (Washington)	1911	-	-	-	Atualização do tratado internacional.
Revisão do Acordo de Madri (Haia)	1925	-	-	-	Continuação do processo de revisão do tratado.
Revisão do Acordo de Madri (Londres)	1934	-	-	-	Nova atualização do tratado.
Criação do INAO	1934	-	-	-	Instituto francês para o controle das patentes, marcas e origem.
Office International de la Vigne et du Vin	1947	-	-	-	Definição de critérios sobre conceito de Denominação de Origem.
Acordo de Lisboa	1958	-	-	-	Busca pelo fortalecimento do conceito de Denominação de Origem. <i>Brasil não é signatário</i>
Criação da WIPO (OMPI)	1967				Organização Mundial da Propriedade Intelectual, com sede em Estocolmo.
Constituição de 1988	1988	-	-	216	Ampliação do conceito de patrimônio.
Protocolo de Madri	1989	Decreto Legislativo nº 49/2019			Aprova a adesão do Brasil ao Protocolo de Madri e ao Acordo de Madri para o Registro Internacional de Marcas.
Organização Mundial do Comércio	1994	-	-	22	Elaboração do Acordo TRIPs, que estabelece regras internacionais para proteção das IGs no comércio internacional.
Rodada do Uruguai do GATT	1994	1335	-	-	Incorporação dos resultados da Rodada do Uruguai do GATT no Brasil.
Lei Vigente das IGs no Brasil	1996	-	9.279/96	178	Resolução nº 75 de 1996 do INPI, que deu origem à Lei vigente brasileira.
Cachaça do Brasil	2001	4.062	-	-	Cachaça do Brasil como Indicação Geográfica.

Fonte: Adaptado de D’Alexandria (2020) e Rocha (2019).

A indicação Geográfica no Brasil resulta de um processo jurídico-histórico influenciado por tratados internacionais como a Convenção de Paris (1883), os Acordos de Madri (1891) e de Lisboa (1958), e o Acordo TRIPS (1994), que estabeleceram a proteção à origem de produtos. No Brasil, a regulamentação das IGs foi consolidada com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), após a Constituição de 1988 reconhecer o patrimônio cultural imaterial. Assim, o conceito de IG foi construído com base em normas internacionais, adaptado à realidade brasileira para valorizar produtos regionais e preservar a identidade cultural dos territórios (D’Alexandria, 2020).

Quadro 03: Histórico do marco regulatório da IG no Brasil

Ano	Evento	Descrição
1996	Lei da Propriedade Industrial – LPI nº 9.279/1996	Marco legal que regulamenta as Indicações Geográficas no Brasil.
2000	Resolução INPI nº 75/2000	Estabelece diretrizes para registro de IG no INPI.
2001	Decreto nº 4.062/2001	Protege, de forma sui generis, as expressões “Cachaça” e “Brasil”.
2005	Decreto nº 5351/2005	Criação do Departamento de Propriedade Intelectual e Tecnologia Agropecuária – DEPTA/MAPA.
2006	Portaria nº 85/2006	Coordenação no MAPA para programas e ações de IGs.
2009	Portaria nº 45/2009	Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar – MDA.
2009	Guia de Indicação Geográfica (MAPA)	Publicação orientadora para IGs, elaborada pelo MAPA.
2011	Parceria INPI e SEBRAE	Início da publicação do Catálogo de IGs brasileiras.
2013	Resolução PR nº 55/2013	Estabelece regras para pedidos de registro de IG no INPI.
2013	Instrução Normativa nº 30/2013 (MAPA)	Regulamenta a produção artesanal de queijos brasileiros.
2014	Decreto nº 8.198/2014	Regulamenta a Lei do Vinho.
2014	Curso de PI e Inovação no Agronegócio (MAPA/UFSC)	Ação de capacitação com foco em IGs no meio rural.
2015	Parceria INPI e IBGE	Acordo de Cooperação Técnica para publicação de Mapas das IGs (BC250 - 2015).
2016	Norma ABNT NBR 16536/2016	Norma técnica sobre Indicações Geográficas, publicada pelo SEBRAE, com diretrizes para sua estruturação e reconhecimento.
2017	Resoluções INPI/PR nº 194 e nº 204	Restauração de autos e restituição de taxas.
2017	IN nº 079/2017 e prorrogações (IN 081/2017, IN 085/2018)	Procedimentos sobre reconhecimento de IGs da União Europeia.
2018	Parecer PROCGAB/PFE-INPI/PGF/AGU nº 00004/2018	Reconstituição de autos conforme Resolução nº 194/2017.
2019	Resolução INPI/PR nº 251/2019	Nova tabela de retribuições.

2019	Instrução Normativa PR nº 108	Sobre IGs da AELC no Acordo Mercosul-AELC.
2020	Ordem de Serviço INPI/DIRMA nº 13/2020	Restauração de autos com documentos apresentados pelo requerente.
2021	Manual de Identidade Visual e Selos IGs	Condições de uso dos selos brasileiros de IGs (ligado à Portaria nº 046/2021).
2021	Portarias INPI/PR nº 024, 027, 046, 049	Diversas: revisão de normas, selos IGs, devolução de prazo.
2021	Errata INPI/CPAPD nº 01/2021	Retificação sobre homônimos e alteração de registros IGs.
2022	Portarias INPI/PR nº 04 e nº 06	Estabelecem condições para registro de IGs e da IG Cachaça.
2023	Nota Técnica INPI/CPAPD nº 01/2023	Revoga nota técnica anterior.
2023	Parecer CGPI/PFE-INPI/PGF/AGU nº 00016/2023	Limites do efeito devolutivo conforme a LPI.
2024	Portaria INPI/PR nº 051/2024	Altera Portaria nº 04/2022 sobre IGs.
2025	Portarias INPI/PR nº 10, nº 19 e INPI/DIRMA nº 12	Comitês técnicos, nova tabela de retribuições.

Fonte: Adaptado de Rocha (2019), com novos dados disponíveis em [Legislação de indicações geográficas — Instituto Nacional da Propriedade Industrial](#).

Os períodos evolutivos das Indicações Geográficas (IGs) no Brasil, podem ser divididos em fases distintas, conforme estudo de Bruch, Barbosa (2013). O primeiro período, até 1995, caracterizou-se pela repressão às falsas indicações geográficas, com uma proteção essencialmente negativa. Entre 1996 e 2002, houve o reconhecimento formal pelo INPI, marcado pela predominância de registros estrangeiros e poucos pedidos nacionais. O terceiro período (2003-2007) evidenciou um aumento nos registros brasileiros, embora com um número significativo de pedidos arquivados. Por fim, a partir de 2008 até 2013 (momento de publicação do estudo), observou-se um crescimento exponencial nas solicitações, com maior diversificação de produtos e regiões protegidas, destacando-se o protagonismo das IGs nacionais.

Os dados quantitativos, organizados por depósitos, concessões, processos em análise, indeferidos e arquivados, fornecem uma base sólida para analisar a trajetória e a consolidação das IGs no país, reforçando a importância desse mecanismo de proteção intelectual e desenvolvimento regional. A partir de 2014 até o período atual (2025), a data de depósito foi adotada como critério para avaliação das informações relacionadas às Indicações Geográficas para elaboração do quadro. Cabe ressaltar que os dados são dinâmicos e estão sujeitos a atualizações ao longo do tempo, sendo, portanto, recomendável a sua constante revisão, como realizado nesta pesquisa. Isso porque um pedido que, em determinado momento, constava como “em análise”, pode ter sido posteriormente concedido, alterando sua classificação atual.

Assim, o quadro apresentado a seguir reflete os dados mais recentes e atualizados disponíveis no momento da pesquisa.

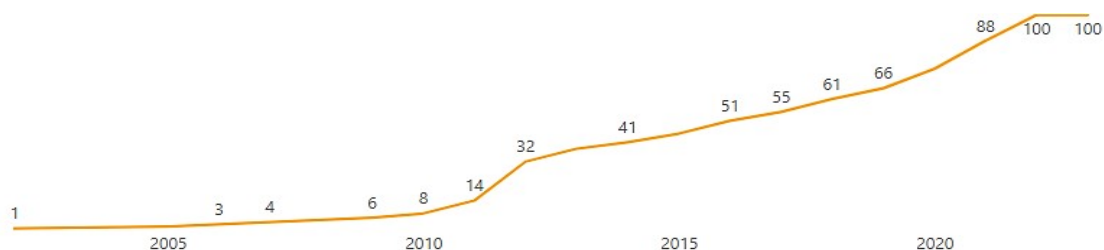
Quadro 04: Períodos evolutivos das IGs no Brasil

Período		Forma de Proteção	Principal característica	Origem	D	C	eA	I	Ar
1. Período	Até 1995	Repressão às falsas indicações geográficas	Proteção negativa	--	--	--	--	--	--
2. Período	1996 a 2002	Reconhecimento do INPI	Predominância de registros estrangeiros e poucos pedidos nacionais.	Total	14	7	1	3	1
				Brasileiras	5	2	0	2	0
				Estrangeiras	9	5	1	1	1
3. Período	2003 a 2007	Reconhecimento do INPI	Predominância de registros brasileiros; com destaque para um grande número de pedidos arquivados.	Total	12	6	1	0	5
				Brasileiras	11	6	0	0	5
				Estrangeiras	1	0	1	0	0
4. Período	2008 a 2013	Reconhecimento do INPI	Aumento exponencial no número de pedidos e diversificação de produtos protegidos e regiões abrangidas.	Total	53	36	5	0	8
				Brasileiras	40	32	1	0	6
				Estrangeiras	13	4	4	0	2
5. Período	2014 a 2020	Reconhecimento do INPI	Consolidação do sistema de IGs no Brasil, com aumento de concessões e segurança jurídica.	Total	79	47	2	5	11
				Brasileiras	70	47	2	5	11
				Estrangeiras	9	0	0	0	0
6. Período	2021 a 2025	Reconhecimento do INPI	Expansão e amadurecimento do sistema de IGs, com crescimento expressivo de depósito de pedidos e diversificação regional e setorial.	Total	90	39	32	3	5
				Brasileiras	83	38	30	3	4
				Estrangeiras	7	1	2	0	1
Total					248	135	41	11	30

Fonte: Adaptado de Bruch, Barbosa (2013). D: Depósitos, C: Concessões, eA: em Análise, I: Indeferidos, Ar: Arquivados. Dados da planilha do INPI disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/status-pedidos/AcompanhamentodeIGs.RPI2842.24Jun2025.pdf>

A prospecção evolutiva dos pedidos de depósito ao longo dos anos mostra o amadurecimento e reconhecimento da indicação geográfica como uma ferramenta de valorização local e de desenvolvimento territorial consolidada no país. A figura 03, representa e corrobora essa evolução apresentada através dos dados.

Figura 03: Evolução do número de IGs de 2002 a 2025



Fonte: Painel Interativo das IGs do Brasil. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/indicacoesgeograficas/>

No entanto, apesar do avanço expressivo no número de registros e do reconhecimento obtido, diversos estudos apontam para problemas significativos enfrentados após o registro das IGs, sobretudo relacionados à governança, aplicação das normas e efetividade dos impactos esperados. Dessa forma, torna-se imprescindível aprofundar a análise das políticas públicas vinculadas a essas indicações, considerando tanto seus efeitos positivos quanto os desafios enfrentados.

Para isso, a análise SWOT (Figura 4) apresentada a seguir sintetiza os principais pontos identificados no estudo, destacando forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que permeiam a implementação e a gestão das políticas públicas de fomento às IGs no país.

Figura 4: Análise SWOT das Políticas Públicas para Indicações Geográficas

S (Forças)	W (Fraquezas)	O (Oportunidades)	T (Ameaças)
Marco legal robusto e consolidado: A existência da Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial) garante segurança jurídica e diretrizes claras para o registro e a gestão das Indicações Geográficas no Brasil.	Fragilidades na governança local: Muitos territórios com IGs registradas enfrentam dificuldades na gestão coletiva e na articulação entre produtores, associações e instituições locais, o que compromete a sustentabilidade do arranjo institucional.	Crescente valorização da identidade territorial e dos produtos locais: A demanda por alimentos e bens com origem reconhecida, autenticidade e vínculos culturais tem aumentado entre consumidores, abrindo espaço para o fortalecimento das IGs como instrumentos de diferenciação e valorização regional.	Risco de usurpação e uso indevido de nomes geográficos: A ausência de fiscalização eficaz no período pós-registro das IGs favorece a apropriação indevida de nomes geográficos por terceiros, comprometendo a credibilidade do sistema e prejudicando os produtores legítimos (SEBRAE, 2021).
Atuação articulada de instituições estratégicas: A colaboração entre órgãos como INPI, SEBRAE, MAPA e EMBRAPA fortalece a governança do sistema de IGs, promovendo ações integradas de fomento, capacitação, pesquisa e suporte técnico às regiões produtoras.	Ausência de políticas e apoio técnico no pós-registro: Falta uma estrutura de acompanhamento contínuo e de políticas públicas específicas para a manutenção, fortalecimento e valorização das IGs após a concessão do registro.	Fortalecimento de redes colaborativas entre instituições, academia e produtores: A ampliação de parcerias interinstitucionais tem potencial para promover inovação, difusão de conhecimento e capacitação técnica, favorecendo a governança e a sustentabilidade das IGs.	Conflitos pela titularidade coletiva e pela representatividade: Disputas entre associações, cooperativas e outros grupos locais sobre a titularidade das IGs podem fragilizar a governança do processo e comprometer a gestão compartilhada do selo.

<p>Crescimento contínuo no número de concessões e amadurecimento do sistema: O aumento expressivo de registros concedidos reflete a consolidação do modelo brasileiro de IGs e o reconhecimento da sua importância como instrumento de valorização territorial e desenvolvimento regional.</p>	<p>Carência de monitoramento e avaliação de impactos: A inexistência de indicadores sistemáticos e avaliações regulares sobre os efeitos sociais, econômicos e ambientais das IGs dificulta a mensuração de resultados e a formulação de estratégias corretivas.</p>	<p>Expansão de políticas públicas integradas: Iniciativas voltadas ao desenvolvimento regional, agricultura familiar, turismo sustentável e economia criativa podem ser articuladas às IGs, ampliando seus impactos econômicos e sociais nos territórios beneficiados.</p>	<p>Vulnerabilidade a mudanças políticas e cortes orçamentários: A descontinuidade de programas de fomento, capacitação e fiscalização, especialmente em contextos de retração fiscal, representa uma ameaça concreta à sustentabilidade das políticas públicas voltadas às IGs.</p>
<p>Diversidade territorial e sociocultural como diferencial competitivo: A ampla variedade de saberes, produtos e biomas existentes no Brasil representa um vasto potencial para o surgimento de novas IGs, especialmente em territórios rurais com vocação produtiva e identidade cultural própria.</p>	<p>Desigualdade territorial no acesso às políticas públicas: Regiões periféricas ou com menor capacidade organizativa enfrentam maiores obstáculos para acessar programas de apoio, capacitação e incentivo, ampliando assim as assimetrias regionais.</p>	<p>Possibilidade de inserção internacional por meio de acordos e tratados comerciais: Acordos bilaterais e multilaterais possibilitam o reconhecimento mútuo de IGs, abrindo caminhos para a internacionalização dos produtos brasileiros com registro e para o acesso a novos mercados.</p>	<p>Substituição do produto original por similares no mercado: A entrada de produtos concorrentes — muitas vezes mais baratos ou com apelos comerciais distintos — pode reduzir a competitividade da IG, levando à sua desvalorização e à perda de mercado.</p>
	<p>Baixa inserção no mercado e dificuldades de comercialização: Muitos produtos com IG reconhecida não conseguem se posicionar de forma competitiva no mercado, enfrentando barreiras logísticas, de marketing e de diferenciação perante o consumidor.</p>	<p>Agregação de valor e dinamização econômica local: As IGs contribuem para o aumento do valor percebido dos produtos, elevação do volume de vendas, entrada em novos nichos de mercado e ampliação da geração de emprego e renda nos territórios (Pellin, 2019a).</p>	<p>Riscos associados a mudanças legislativas e regulatórias: Alterações em legislações sanitárias, ambientais ou comerciais — como a proibição de insumos ou práticas tradicionais — podem inviabilizar a produção conforme os critérios estabelecidos no caderno de especificações.</p>
	<p>Organização produtiva incipiente: Em diversos casos, os produtores ainda apresentam baixos níveis de associativismo, gestão coletiva e capacidade técnica, dificultando o cumprimento dos requisitos de controle de qualidade e rastreabilidade.</p>	<p>Abertura para atividades complementares e fortalecimento institucional: As IGs favorecem o desenvolvimento de setores associados, como o enoturismo, além de estimularem o associativismo, a articulação entre atores locais e o enraizamento de práticas cooperativas (Pellin, 2019a).</p>	<p>Descontinuidade ou fragilidade de políticas públicas estruturantes: A falta de continuidade em políticas de longo prazo dificulta o amadurecimento das IGs e prejudica o processo de fortalecimento territorial e de inserção de seus produtos no mercado.</p>

			Risco de descaracterização e perda da identidade territorial: Pressões externas, padronizações comerciais e transformações socioculturais podem levar ao enfraquecimento da identidade local associada à IG, comprometendo sua autenticidade e valor simbólico.
--	--	--	---

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

CONCLUSÃO/CONTRIBUIÇÕES

A análise realizada permite afirmar que as principais políticas públicas de fomento às Indicações Geográficas (IGs) no Brasil se estruturam a partir de um marco legal consolidado e de uma atuação institucional coordenada entre órgãos como o INPI, SEBRAE, MAPA e EMBRAPA. Essas políticas combinam ações normativas, técnicas e de capacitação que viabilizam o processo de registro e o reconhecimento das IGs como instrumentos de valorização territorial.

Contudo, apresentam fragilidades importantes no que se refere à governança local, à ausência de apoio no pós-registro e à limitada articulação com mercados e políticas setoriais. O contexto institucional e territorial evidencia tanto o potencial estratégico das IGs — diante da valorização dos produtos locais, da integração com políticas de turismo e agricultura familiar, e da possibilidade de internacionalização — quanto os riscos que ameaçam sua sustentabilidade, como a descontinuidade de políticas públicas, disputas internas e o uso indevido dos nomes geográficos.

As políticas públicas existentes se configuram como uma base relevante, porém ainda em processo de consolidação, e demandam ajustes estruturais e operacionais para que as IGs cumpram efetivamente seu papel como vetores de desenvolvimento territorial sustentável no Brasil.

A análise SWOT elaborada permitiu compreender que, embora existam forças estruturantes e oportunidades promissoras — como a valorização crescente dos produtos locais e a articulação com políticas de turismo e agricultura familiar —, persistem fragilidades e ameaças que exigem atenção por parte do Estado e dos atores envolvidos.

Como encaminhamento, destaca-se a necessidade de revisar e fortalecer as políticas públicas voltadas às IGs, com foco na ampliação do apoio pós-registro, no incentivo à organização coletiva, na promoção de redes interinstitucionais mais eficazes e na construção de instrumentos de avaliação que permitam mensurar os impactos reais das IGs sobre o desenvolvimento territorial. Além disso, a valorização da identidade cultural dos territórios e a promoção da participação ativa dos produtores são condições essenciais para que as IGs cumpram plenamente sua função como ferramenta de inclusão produtiva, proteção do patrimônio imaterial e geração de oportunidades econômicas sustentáveis.

Referências Bibliográficas

BRUCH, K. L. Indicações geográficas para o Brasil: problemas e perspectivas. In: PIMENTEL, L. O.; BOFF, S. O.; DEL'OLMO, F. de S. (Org.). **Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania**. 1ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, v. , p. -245, 2008.

BRUCH, Kelly Lisandra; BARBOSA, Patrícia Maria da Silva. Evolução histórica e perspectivas das indicações geográficas brasileiras. In: **Eficiência energética, inovação e propriedade intelectual**. 1ª. ed. Florianópolis: FUNJAB, 2013. v. 500. 498p. p.325- 354

CORRÊA, Sueli José Pereira et al. Implementação e governança da indicação geográfica no Brasil: uma revisão. **Revista Geográfica de América Central**, n. 72, p. 187-211, 2024.

D’Alexandria, Marcel (2020). AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNDO PARA O BRASIL: A construção do conceito brasileiro. **Revista de Geografia e Ordenamento do Território (GOT)**, nº 20 (Dezembro).Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território, p. 03 - 26, dx.doi.org/10.17127/got/2020.20.001

DUPIM, L. C. **Indicações geográficas e desenvolvimento local: estudo exploratório e comparativo das indicações geográficas Vale dos Vinhedos, Região do Cerrado Mineiro e Paraty**. Tese (Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2015.

DUTRA, A. C. **Potencial de Indicação Geográfica da Cachaça de Coronel Xavier Chaves-MG**. Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - Departamento de Administração) - Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2022.

FLORES, Shana Sabbado; FALCADE, Ivanira. Sustentabilidade territorial e indicações geográficas: uma proposta de fatores para avaliação de oportunidades e barreiras nas IGs. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 18, n. 3, p. 192-206, set-dez 2022. Taubaté, SP, Brasil. ISSN: 1809-239.

FREITAS, Keliane Miranda de. Políticas públicas para o desenvolvimento das indicações geográficas brasileiras: um estudo de caso sobre as ações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 7, n. 3, p. 80-100, 2022.

GONÇALVES, Luiz Antonio da Silva; ALMEIDA, Bethânia de Araújo; BASTOS, Eduardo Muniz Santana. Panorama das indicações geográficas no Brasil. **Revista de Desenvolvimento Econômico**, Salvador, v. 3, n. 41, p. 130–144, 2018.

GURGEL, Viviane Amaral. **Aspectos Jurídicos da Indicação Geográfica. Indicações Geográficas e Certificações para Competitividade nos Negócios**, SEBRAE, 2006.

INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Pedidos de Indicação Geográfica no Brasil**. Portal Gov.br, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>. Acesso em: 19 maio 2025.

LARA, Paulo Márcio. **Diagnóstico da Indicação de Procedência do Artesanato em Estanho de São João del Rei**. Dissertação (Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação) – Universidade Federal de São João del Rei. 91 p. 2023

LOUREIRO, L. G. de A. V. **A Lei de Propriedade Industrial Comentada** (Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996). São Paulo: LEJUS, 1999.

MACHADO, F.; BICALHO, A. **Indicação geográfica (IG) e governança local na interface rural-urbana no Rio de Janeiro**, Brasil. Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2022. p. 222-232.

NIEDERLE, Paulo Andre; MASCARENHAS, Gilberto Carlos Cerqueira; WILKINSON, John. Governança e institucionalização das indicações geográficas no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 55, n. 1, p. 85-102, 2017.

OLIVEIRA, B. J. V. **É da rede que se faz o ponto ou do ponto que se faz a rede?** 2019. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

PAIVA, Marcos Vasconcelos; GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira. Análise SWOT como ferramenta estratégica no processo avaliativo do curso de administração pública do ifpb. **Revista de Gestão e Avaliação Educacional**, p. e65770-13, 2021.

PALOMINO, Marcos Eduardo Pizetta; REGALADO, Pablo Ferreira; DIAS, Rachel Quandt; LIMA, Lívia Sthéfanie Gouvêa. O papel da governança na estruturação das Indicações Geográficas no Estado do Espírito Santo. **Incaper em Revista**, Vitória, v. 11 e 12, p. 25-37, jan. 2020/dez. 2021. ISSN 2179-5304. DOI: 10.54682/ier.v11e12-p25-37.

PELLIN, Valdinho. Indicações geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho. **Interações**, v. 20, n. 1, p. 63-78, 2019.

PINHEIRO, Júlio César; MARINHO, Sidnei Vieira. Estudos de prospecção na indução de políticas públicas: análise bibliométrica das produções científicas. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 27, n. 2, p. 869-887, jul./dez. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v27n2.2023.49>.

ROCHA, Guilhermino Silveira. **Legislação e práticas da indicação geográfica no Brasil: onde está o geográfico e o cartográfico?** 2019. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2019.

SÁ, L. R. O.; LIMA, J. R. F. Desafios ao funcionamento de uma indicação geográfica: o caso das uvas de mesa e mangas do Vale do Submédio do São Francisco. In: **Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural do Regional Nordeste**, 13., 2018, Juazeiro, BA. Novas dinâmicas de desenvolvimento do Semiárido: anais. Juazeiro: UNIVASF: SOBER-NE.

SEBRAE. **Guia das Indicações Geográficas: Caderno de Especificações Técnicas** (Versão Interativa). Brasília: Sebrae, 2019. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-das-IGs-Caderno-de-Especificas%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-Interativo.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2025.

SOUZA, C. **Coordenação de políticas públicas**. Brasília: ENAP, 2018

VENÂNCIO, Maria Fernanda Daltro et al. Indicações geográficas e suas contribuições para as políticas públicas regionais. **Revista Gestão e Secretariado**, v. 14, n. 9, p. 15482-15499, 2023.

VIEIRA, L. V. L.; SOARES, R. N. G. Turismo e geografia: perspectivas da Indicação Geográfica (IG) no planejamento territorial. **Caderno Virtual de Turismo**, v. 19, n. 3, 2019.

VIEIRA, Adriana Carvalho Pinto; ZILLI, Julio Cesar de Faria; BRUCH, Kelly Lissandra. Políticas públicas como instrumento de desenvolvimento de indicações geográficas. **Revista FOCO: periódico dos Programas de Graduação e Pós-Graduação em Administração e Recursos Humanos**, ISSN 1981-223X.

ZAMBANINI, Marcos Eduardo et al. **Manual para elaboração e normalização de trabalhos acadêmicos**. 2021.